



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI, Nº 359/92

DE: 16.10.92

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal dos Bezerras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Mesa da Câmara de Vereadores promulgo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de outubro de 1992, os vencimentos, salários, proventos e demais vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, ficam reajustados no percentual de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - O Salário-família percebido pelo dependente do servidor público, também fica reajustado no mesmo percentual e da mesma forma do artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir ao orçamento vigente, créditos adicionais suplementares para reforço das dotações por onde correrão as despesas decorrentes do reajuste ora concedido até o valor do percentual fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 16 de outubro de 1992.

a) Lucas Carneiro Soares Cardoso

PREFEITO